PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CGC:- 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
EM 18/03/95
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 187/95.

Dispõe sobre a doação dos Imóveis que menciona à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar os imóveis: Datas de Terras nº 487 e 488 da Quadra nº 28, com área de 787,50m² cada uma, da Cidade e Comarca de Peabiru, com as seguintes divisas e confrontações: Data nº 487 - À Frente - confrontando com a Rua Souza Naves na extensão de 15,00m; À Direita - confrontando com a data nº 488, na extensão de 52,50m; À Esquerda - confrontando com a data nº 486, na extensão de 52,50m; Aos Fundos - confrontando com a data nº 477, na extensão de 15,00m. Data nº 488 - À Frente - confrontando com a Rua Souza Naves, na extensão de 15,00m; À Direita - confrontando com as datas nºs: 469,470,471,472, na extensão de 52,50m; À Esquerda - confrontando com a data nº 487, na extensão de 52,50 m; Aos Fundos - confrontando com a data nº 476, na extensão de 15,00m., conforme Memorial Descritivo e Mapa incluso que passam a fazer parte integrante da presente Lei, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para a construção de uma nova Delegacia de Policia.

Art. 2º - O donatário se compromete a concluir a construção da nova Delegacia de Policia no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônia Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de Março de 1.995.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL